



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2015

PROCESSO N° 211/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Praça da Bandeira, n° 10 - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal **JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA**, realizará em sessão pública, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, objetivando a Contratação de empresa para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, GESTÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS**", relacionado com os ANEXOS deste Edital, **COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, regida pela Lei n° 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2015 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.10.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15.451	INFRA - ESTRUTUTURA URBANA
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2020	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.110.0000	GERAL
R\$ 256.000,00	DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS

d) O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n° 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS: será até as 09h15min do dia 06/05/2015, na SALA DE LICITAÇÕES, situado a Rua 11 de junho , 350 - centro Miracatu/SP.

e) A fase de credenciamento se dará o início após o encerramento do recebimento dos envelopes proposta e habilitação às 09h15.

e) À ABERTURA DOS ENVELOPES: N° 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: será às 09h20min do dia 06/05/2015, após encerrada as fases anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

TIPO DE LICITAÇÃO- **MENOR PREÇO**

1. APRESENTAÇÃO E ABERTURA

Local: Sala da Comissão de Licitação - Rua 11 de junho, 350 - centro, Miracatu/SP.

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 06/05/2015, às 9:00 horas.

2.1. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

2.3. A Prefeitura Municipal de MIRACATU não se responsabilizará por proposta e documentação que por ventura não cheguem na hora e local determinados neste Edital.

3. VISTORIAS:

3.1. - O licitante interessado em participar deste certame, deverá realizar **Visita Técnica** em até às 12 horas do dia anterior a abertura dos envelopes, para análise da documentação e contas de energia elétrica referentes à iluminação pública e unidades da prefeitura a serem objeto da gestão energética, além de avaliação do parque de iluminação pública do município, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Engenharia, através do telefone: (13) 3847 - 7000.

3.2. - O Município expedirá o atestado de **Visita Técnica**, o qual será fornecido aos participantes pelo Departamento de Obras e deverá constar no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.

4. RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Seção de Licitações - Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira , 360 - Centro, MIRACATU/SP, telefone (13) 3847 - 7000 - e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br

4.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

4.3. - Os esclarecimentos serão respondidos oficialmente, através de carta, fax ou e-mail, respectivamente, dirigindo, simultaneamente, a todos os interessados que tenham adquirido o Edital e seus anexos a documentação correspondente, apresentando as questões formuladas e as respectivas respostas.

5. BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVAS DE RECURSOS

5.1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

5.2 - Integram este edital, independente de transcrição os Anexos:

- I. Recibo de Retirada do Edital.
- II. Projeto Básico;
- III. Modelo da Proposta Comercial;
- IV. Carta de Credenciamento de Representante Legal;
- V. Carta de Apresentação da Empresa;
- VI. Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- VII. Termo de Declaração de Aceitação Integral;
- VIII. Termo de Declaração de que não utiliza Mão de Obra Infantil;
- IX. Minuta de Contrato;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- A despesa total, estimada em 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), onerará os recursos orçamentários, reservados, da seguinte maneira: elemento econômico- 3.3.90.39. - função - 15 - sub - função: 452 - programa: 0008 - projeto/atividade-2001- para o exercício de 2015.

6.2 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Das condições:

7.1.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores desta Prefeitura Municipal, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

7.1.2 - Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores desta Prefeitura Municipal, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.1.3 - A relação de documentos para cadastramento deverá ser obtida no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura e entregue dentro do prazo legal.

As informações necessárias serão fornecidas pelos telefones (13) 3847 - 7000, ou poderá ser obtida pela Internet, no site www.miracatu.sp.gov.br, em Licitações/Cadastro de Fornecedores.

7.1.4 - Tenham recolhido a garantia de manutenção da proposta de que se trata este Edital.

7.1.5 - Tenham realizado a Vistoria em que se trata o item 3 deste Edital.

7.1.2 - A participação nesta TOMADA DE PREÇO implica em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL.

7.2 - A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar caução de garantia de manutenção da proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para assinatura do contrato.

7.2.1 - A garantia da licitante vencedora será restituída, mediante solicitação escrita, após o termino do contrato correspondente.

7.2.2 - Para efetuar o recolhimento da garantia de manutenção da assinatura do contrato, a licitante deverá adotar providências junto a Tesouraria da prefeitura à Pça. da Bandeira, 10 - Centro - Miracatu, Estado de São Paulo durante o horário de expediente e efetuar o recolhimento na rede bancária ou casa lotérica.

7.2.3 - Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela prefeitura.

7.3 - Das restrições:

Não poderão participar desta Licitação, as empresas:

7.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

7.3.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.3.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

7.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

7.3.7 - Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 11.1. do Edital;

7.3.8 - Estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

7.3.9 - Empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Miracatu.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

8.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos para os efeitos deste EDITAL, quando expedidos nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.2 - Os documentos necessários a esta licitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via e poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações até 02 (dois) dias antes da licitação;

9.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4 - Se a empresa enviar representantes que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário ao credenciamento, procuração com firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, juntamente com a Carteira de identidade do representante, em separado dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL (modelo anexo IX);

9.5 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas ao impedimento de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

9.6 - A Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações incorretas, inconsistentes, equivocadas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desqualificação poderá ocorrer em qualquer fase da LICITAÇÃO no momento em que a Comissão Permanente de Licitação tome conhecimento de fato que desabone a idoneidade da Licitante ou que comprove a falsidade das informações prestadas;

10 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os envelopes n.ºs. 1 e 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão de Licitação, na Rua 11 de junho 350 - Centro, MIRACATU/SP;

10.1.1 - No local, data e horário fixado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os 2 (dois) ENVELOPES, fechados e lacrados de cada licitante, contendo, respectivamente, os documentos de: HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

que serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

10.1.2 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos

10.2 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

10.3 - Abertos os envelopes n°. 1 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

10.3.1- Os envelopes n°. 2 (PROPOSTA COMERCIAL) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

10.4 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes n°. 2 (proposta comercial);

10.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 10.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes n°. 2 (proposta comercial);

10.5 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

10.6 - As comunicações referente a este certame serão publicadas no DOE (Diário Oficial do Estado), Poder Executivo.

10.7- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.7.1- As impugnações contra este edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, protocolizados diretamente na Seção de Licitações.

10.7.2- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@miracatu.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - no prazo de 48 horas;

10.7.3- Os recursos contra os atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes ou de julgamento das propostas desta licitação deverão ser, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, protocolados no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro, MIRACATU/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito (a) Municipal.

10.7.4-Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@miracatu.sp.gov.br) , ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Jurídico no prazo de 48 horas.

10.8 - Os recursos contra as decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Prefeitura Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

10.8.1- Decairá do direito de impugnação perante a Licitante, nos termos deste edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidade que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá afeito de recurso.

10.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de MIRACATU, protocolizados diretamente na Comissão de Licitação.

10.9- Esgotado o prazo previsto para apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No invólucro, o proponente deverá apresentar, em uma via, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

11.1 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que se beneficiaram das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar o documento constante do subitem 11.5 - Documentação Complementar.

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 - "Carta de Apresentação da Empresa" (**ANEXO II**), com a identificação da empresa licitante, indicando a razão social, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fac-símile, e-mail (se disponível), CNPJ/MF e Inscrição Estadual/Municipal.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

11.3.2 - Prova de possuir capital social mínimo registrado e integralizado 10% (dez por cento), do valor do objeto, Devendo a comprovação ser feita pelos meios legais.

11.3.3 - Cópia do comprovante de prestação da garantia de manutenção da proposta, feita na Tesouraria da Prefeitura, conforme disposições do item 7.2 deste edital.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro eletricista, da região a que estiverem vinculados.

11.4.1.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.4.2 - Indicação do Coordenador-Geral responsável pela execução dos serviços contratados, com formação em engenharia elétrica/eletricista, detentor de registro profissional, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com certificação "NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade", "NR-10 SEP - Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em Suas Proximidades" e "NR-35 - Trabalho em Altura". A comprovação do vínculo com a proponente pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras Iluminação pública ou iluminação em instalações industriais e/ou comerciais.

11.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.5.1 - "Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação" (**ANEXO III**);

11.5.2 - "Termo de Declaração de Aceitação Integral" (**ANEXO IV**);

11.5.3 - "Termo de Declaração de que não utiliza mão de obra infantil" de que não utiliza mão-de obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/1993 (**ANEXO VI**);

11.5.4 - No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, além dos documentos já relacionados, para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006, estas deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

11.5.4.1 - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.4.2 - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.5.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.5.5 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral - com prazo de validade em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal de Miracatu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

11.5.6 - Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal, conforme especificado neste Edital.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

12.1 - O Envelope 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** conterá a seguinte documentação:

12.2 - Proposta de Preços indicando a descrição do objeto, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço mensal e anual em algarismo e por extenso, detalhadamente em planilhas, conforme modelo da proposta comercial - Anexo III, referente ao objeto desta licitação. O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua proposta.

12.2.1- Deverão estar consignadas na proposta:

12.2.1.1 - A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

12.2.1.2 - Preço mensal e total em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, embalagens, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação. Se houver divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.3 - A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, contendo a razão social da empresa, CNPJ, telefone e fax, dados para pagamento: banco, agência e conta corrente;

12.4 - No montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos, não cabendo a Municipalidade nenhum custo adicional.

12.5 - Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

12.6 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

12.7 - O(s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.8 - Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.9 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação:

12.10 - Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

12.11 - Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

12.12 - O conhecimento do local onde serão realizados os serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários e quantidades. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.

12.13 - Despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado na execução do objeto desta licitação.

12.14 - Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão-de-obra, encargos sociais, tributos, alimentação, equipamentos, custos relativos à validação da ferramenta, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, lucros + BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e outros.

12.15 - A alíquota para o Imposto sobre Serviços - ISS exigida, nos termos da Lei Municipal deste Município, e, se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996.

12.16 - A data base da categoria para efeito de acordo coletivo de trabalho, não cabendo ao proponente vencedor, em decorrência de tal acordo, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.

12.17 - Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto aceitas reclamações posteriores.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

13.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

13.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitação tomará o preço global de cada proposta;

13.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que atenda todas as exigências do Edital.

13.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

13.5-Será assegurado o exercício do direito de preferência às micro empresa se empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

13.5.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.5.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

13.5.3-Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

13.5.3.1.-Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

13.5.3.2-.Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

13.5.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.5.5- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados as remanescente cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

13.5.5.1 - Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 14.5, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico do Departamento de Engenharia ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ele, para orientar-se na sua decisão;

13.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

13.7.1 - não obedecerem as condições estabelecidas neste edital,

13.7.2 - estiverem seus preços baseados em outras propostas.

13.7.3 - apresentarem emendas ou rasuras em lugar essencial, ou que contiverem condições substanciais escritas às margens e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento.

13.7.4 - não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

13.7.5 - apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexequível, considerando os preços estimados no presente processo licitatório;

13.7.6- Que não apresentarem a amostra exigida no item 4, em forma de mídia dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação e de acordo com o Projeto Básico.

14 - DO CONTRATO:

14.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do início dos trabalhos.

14.2 - A critério da Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato decorrente da presente licitação pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3 - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até doze meses, nos termos do § 4.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - O valor total dos serviços será pago mensalmente através de emissão de nota fiscal da contratada, em até 10 (dez) dias após



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

cada medição e apresentação da nota fiscal pela empresa contratada, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de MIRACATU

14.4.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante sua vigência, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

14.4.2 - Será considerado que o preço apresentado irá remunerar todas as atividades vinculadas à administração do serviço de iluminação pública, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações, fornecimento de informações para atualização contínua do cadastro dos pontos de iluminação pública e manutenção do Sistema de Gestão da Iluminação Pública.

14.4.3 - O preço ofertado deverá incluir todas as despesas com mão de obra (contratação, salários, contribuições, transporte, uniforme, equipamentos de segurança, assistência médica, seguros sempre que aplicáveis e demais custos associados à lei trabalhista vigente).

14.4.4 - O valor também contempla a aquisição, gestão e estocagem de todos os materiais, sistemas, equipamentos e ferramentas necessárias para os serviços de iluminação pública.

14.4.5 - Caso haja renovação contratual, o novo valor deverá ser atualizado com base na variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo.

14.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 - A empresa deverá, para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação, fazer uma demonstração para aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal, dos programas computacionais descritos abaixo, para Validação dos Programas Computacionais, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

acordo com as exigências descritas no Termo de Referência deste Edital.

14.6.1 - Apresentação de programa computacional de gestão dos serviços de Iluminação Pública, que opere via internet, contendo funcionalidades descritas no Projeto Básico deste edital;

14.6.2 - Apresentação de programa computacional de cálculo da CIP - Contribuição de Iluminação Pública, contendo funcionalidades descritas no Termo de Referência deste edital.

14.6.3 - Apresentação de programa computacional de gestão de gastos com energia elétrica do sistema de Iluminação Pública e demais unidades, que opere via internet, contendo funcionalidades descritas no Termo de Referência deste edital;

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A Prefeitura Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.2 - A cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital não será admitida.

15.3 - A inabilitação ou desclassificação da licitante importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.4 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos que julgar necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta Comercial;

15.5 - A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.6 - A Administração poderá, por despacho fundamentado de sua autoridade competente, desclassificar licitantes sem que a esta reste direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo das outras sanções cabíveis se lhe chegar ao conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta TOMADA DE PREÇO, que desabone a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

idoneidade da Licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa;

15.7 - As situações não previstas neste Edital , inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou por Autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto desta Licitação e na forma do disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Edital;

15.9 - É facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

16. DO FORO

16.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu - Vara Distrital desta cidade para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

Miracatu, 13 de abril de 2015

JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Processo n°. 006/2015

Modalidade: Tomada de Preço n°. 006/15

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Datada realização da Licitação: 06/05//2015, às 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de MIRACATU, sito à Rua 11 de junho 350, - Centro, MIRACATU/SP.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Endereço: _____

Declaro que recebi o Edital e seus anexos da licitação acima mencionada.

Data _____

Assinatura

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitação, pelo email: cotacao@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime esta Prefeitura da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

PROJETO BÁSICO

A. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A delimitação do objeto, com a necessária integração de todas as suas prestações, tem como referência as necessidades parâmetros e definições impostas pela Resolução 414/2010 da ANEEL e respectivas alterações.

B. ASPECTOS GERAIS:

A prestação de serviço e fornecimento dos materiais compreenderá todas as atividades que se façam necessárias, obedecendo as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira das Normas Técnicas) pertinentes aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos.

O atual parque de iluminação pública está estimado em 1.700 pontos de iluminação distribuídos em ruas, avenidas, praças, canteiros e jardins.

As quantidades de pontos de iluminação, extensão de redes e comandos poderão ser alteradas em decorrência de modificações e/ou acréscimos no sistema de iluminação pública pela própria CONTRATADA ou pela Prefeitura.

A empresa CONTRATADA deverá, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Fiscalização ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica.

C. ESCOPO DO PROJETO BÁSICO:

A prestação de serviços especializados inclui as etapas detalhadas abaixo:

1. ESTRUTURA FÍSICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá ter um imóvel de no mínimo 30 m², localizado em um raio máximo de 50 km do município de Miracatu (preferencialmente

no próprio município), para abrigar um escritório onde ficará toda parte administrativa da empresa CONTRATADA.

O escritório deve ser equipado com computador, telefone e mobiliário necessário para as atividades.

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone 0800 de fácil memorização.

O escritório deverá funcionar de segunda a sexta feira durante o horário comercial e aos sábados no período da manhã.

Além do escritório e mobiliário para a equipe de coordenação dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública e da equipe técnica, deverão ser providenciadas as instalações de almoxarifado para armazenamento dos materiais, para aplicação no sistema de iluminação do MUNICÍPIO e os retirados da rede até a destinação final, bem como aquelas exigidas pela legislação trabalhista, e de segurança e medicina no trabalho.

2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO:

As iniciativas para execuções dos Serviços de Manutenção poderão ser provenientes de solicitações/reclamações de munícipes, de inspeções periódicas feitas pela CONTRATADA através de rondas realizadas e ainda por solicitação da fiscalização da prefeitura municipal.

A CONTRATADA deverá realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos de reparo estabelecidos neste Projeto Básico.

A execução dos serviços de manutenção terá sempre como meta garantir o funcionamento de todos os equipamentos de iluminação pública dentro dos limites do nível de qualidade requerido de prestação dos serviços públicos especificados neste Projeto Básico, através de ações preventivas e corretivas com fornecimento de materiais, veículos, equipamentos e ferramentas que se façam necessárias.

Para a consecução deste trabalho, deverá a CONTRATADA compor equipe capacitada, com todos os equipamentos de segurança e ferramentas de acordo com as normas ABNT (NR 10, NR 12, NR 35), incluindo veículos que darão suporte a todo serviço de iluminação pública.

Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção da iluminação pública esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

As equipes deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual, e os veículos deverão dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletiva, ferramentas, equipamentos de uso coletivo, materiais para aplicação na iluminação pública e materiais da rede de iluminação pública.

Em todos os pontos que vierem a sofrer manutenção deverão ser limpos o refrator e o refletor das luminárias.

A CONTRATADA deverá efetuar constantemente o controle visual das instalações de iluminação pública, através de rondas, com o objetivo de identificar defeitos e estado de conservação do sistema.

A CONTRATADA deverá realizar inspeções, testes, consertos e/ou substituições para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública em conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, fusíveis, bases para fusíveis, braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto deste Projeto Básico.

3. ÍNDICE DE FALHAS

O índice de falha correspondente ao percentual de lâmpadas apagadas à noite e acesas de dia, será o indicador utilizado pelo MUNICÍPIO para aferir a qualidade dos serviços de operação do sistema de iluminação pública.

ÍNDICE DE QUALIDADE	
ITEM	PORCENTAGEM MÁXIMA
Lâmpadas Apagadas (noite)	4%
Lâmpadas Acesas (dia)	6%

O índice de qualidade será medido a partir do terceiro mês de contrato.

A apuração do índice de falha não será feita nos 10 (dez) dias que se sucederem a condições climáticas muito adversas como vendavais, enchentes, chuvas torrenciais e outras ações desta natureza, devidamente justificada por escrito pela CONTRATADA.

4. PRAZOS PARA ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS E REPAROS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá atender às ocorrências referentes a solicitações de municípios através dos canais de atendimento da prefeitura municipal e da própria contratada (telefone e site), além das solicitações da inspeção visual, nos prazos máximos abaixo, sob pena de aplicação das multas estipuladas adiante:

- 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de lâmpadas apagadas à noite ou acesas durante o dia;
- 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de três ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia.
- Até 08 (oito) horas para o lançamento e atualização de dados no sistema informatizado contados após a execução de qualquer tipo de serviço.

5. DESCUMPRIMENTO DOS ÍNDICES:

A CONTRATADA ficará sujeita às multas previstas no contrato, pela ultrapassagem do índice de falha ou não cumprimento dos prazos de execução dos serviços estabelecidos neste projeto básico conforme abaixo:

NÍVEIS DE DESEMPENHO		
ÍTEM	DETALHAMENTO	DECRÉSCIMO SOB VALOR DE CONTRATO
LÂMPADAS APAGADAS A NOITE	Percentual de lâmpadas apagadas a noite e acesas ao dia que ultrapassarem os índices descritos acima	0,001% por lâmpada apagada à noite
LÂMPADAS ACESAS DE DIA		0,001% por lâmpada acesa de dia
PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de lâmpadas apagadas à noite ou acesas durante o dia	0,001% por lâmpada acesa de dia
	48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de três ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia.	0,002% por lâmpada acesa de dia

6. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO:

Todos os materiais e equipamentos integrantes do sistema de iluminação pública, tais como reatores, relés e lâmpadas, braços, conectores, condutores, parafusos e cintas de fixação deverão obedecer às normas da ABNT e as Portarias do INMETRO e seguirão rigidamente o padrão e as especificações técnicas da Concessionária local. Somente serão aceitos lâmpadas e reatores etiquetados com o selo PROCEL / INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de dois meses de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque. Esse estoque deverá ser controlado pelo sistema de controle de materiais, integrado ao Sistema de Gestão da Iluminação Pública, especificado neste Edital e Projeto Básico.

Todo o material retirado da iluminação pública deverá ser armazenado em local apropriado pela CONTRATADA, e efetuada a devolução dos materiais que possam ser reciclados no prazo de 30 dias. As lâmpadas deverão ser entregues às empresas que tenham autorização para o descarte das mesmas, sendo o custo do descarte de responsabilidade da CONTRATADA.

7. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- Um caminhão com cabina simples equipado com guindaste tipo munk com cesto simples, conforme NR12, para transporte de conjunto pessoal e equipamentos, lança recolhida e carroceria preparada para transporte de materiais, e/ou uma caminhonete cabina simples equipada com escada giratória de 9M, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, o veículo deverá dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergenciais.

- No mínimo de 01 (uma) equipe composta por 02 (dois) eletricitas formados em cursos regulares e com treinamento comprovados e supervisionados sobre normas de segurança NR 10 e NR 35 para manutenção de iluminação pública.

- Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários, por equipe, para a execução dos serviços e de segurança, serão de responsabilidade da contratada.

- Os eletricitas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência, ser encontrados com facilidade.

- Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10 e concessionária de energia elétrica local.

- Um veículo de apoio com no máximo 03 anos de fabricação para rondas, transporte de materiais necessários e afins.

8. INSPEÇÕES VISUAIS

- 1(um) Motociclista dotado de comunicação, com motocicleta e coletor de dados com receptor GPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

9.

DETALHAMENTO DAS FERRAMENTAS :

FERRAMENTAS DE USO INDIVIDUAL (ELETRICISTAS)			
Item	Material	Un.	Quant
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA S/ ISOLAÇÃO	PEÇA	2
2	ALICATE DE CORTE COM ISOLAÇÃO	PEÇA	2
3	ALICATE UNIVERSAL LATERAL C/ ISOLAÇÃO	PEÇA	2
4	BALDE DE LONA	PEÇA	2
5	BLOQUEADOR SOLAR FPS 54	PEÇA	2
6	CALÇA PROFISSIONAL	PEÇA	2
7	CALÇADO DE PROTEÇÃO CANO CURTO OU LONGO	PAR	2
8	CAMISA PROFISSIONAL	PEÇA	2
9	CANIVETE	PEÇA	2
10	CAPA DE CHUVA	PEÇA	2
11	CAPACETE COM JUGULAR	PEÇA	2
12	COLETE REFLETIVO	PEÇA	2
13	CHAVE ALEN 16" - ISOLADA	PEÇA	2
14	CHAVE ALEN 7/32" - ISOLADA	PEÇA	2
15	CHAVE COMBINADA 15 mm	PEÇA	2
16	CHAVE COMBINADA 17 mm	PEÇA	2
17	CHAVE COMBINADA 19 mm	PEÇA	2
18	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 1/4 x 6"	PEÇA	2
19	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 1/8 x 3"	PEÇA	2
20	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 3/16 x 6"	PEÇA	2
21	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 5/16 x6"	PEÇA	2
22	CHAVE DE FENDA S/ ISOLAÇÃO 5/16 x6"	PEÇA	2
23	CHAVE L 9/16"	PEÇA	2
24	CHAVE L 1/2'	PEÇA	2
25	CHAVE TESTE NEON	PEÇA	2
26	TO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA COM TRAVA-Q	PEÇA	2
27	CORDA DE SERVIÇO - 200 mts	PEÇA	2
28	CRACHÁ	PEÇA	2
29	UVA DE PROTEÇÃO DE COURO PARA LUVA DE BORRACHA	PAR	2
30	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	2
31	LUVA DE VAQUETA	PAR	2
32	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA BT CLASSE 1 - 5Kv	PAR	2
33	MARRETA 3 Kg	PEÇA	2
34	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO C/ ESTOJO	PEÇA	2
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ ESTOJO	PEÇA	2
36	PROTETOR AURICULAR	PEÇA	2
37	SACOLA DE LONA PARA FERRAMENTAS	PEÇA	2
38	SACOLA PARA LUVAS	PEÇA	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

39

TALABARTE DE CORDA REGULÁVEL 1800 mm

PEÇA

2

FERRAMENTAS DE USO COLETIVO			
Ite	Material	Un	Quan
1	ALAVANCA DE AÇO	PEÇA	
2	ARCO DE SERRA PARA METAIS PEÇA	PEÇA	
3	ARCO DE SERRA PARA PODA DE ÁRVORES	PEÇA	
4	ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DE BT FG442	CJ	
5	BANDEIROLA PARA SINALIZAÇÃO 40 x 30 cm (VERMELHA)	PEÇA	
6	CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS EM VEÍCULOS	PEÇA	
7	CALÇO PARA VEÍCULO	PEÇA	
8	CARRETILOHA ATÉ 500 Kg.	PEÇA	
9	CAVADEIRA DE CORTE	PEÇA	
10	CAVADEIRA ARTICULÁVEL (PACETA)	PEÇA	
11	CHAVE INGLESA DE 8"	PEÇA	
12	CHAVE INGLESA DE 10"	PEÇA	
13	CONE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA 75cm	PEÇA	
14	CORDA DE SALVAMENTO C/MOSQUETÃO C/ 22M M 1	M	
15	CORDA GUIA PARA TRAVA-QUEDAS - Poliamida trançada 12mm COM MOSQUETÃO (2unidades de 25 m cada) M 50	M	
16	ENCERADO DE LONA 4,0 X 3,0mt	PEÇA	
17	ENXADA DE 2 LIBRAS COM CABO	PEÇA	
18	EQUIPAMENTO PARA ANCORAGEM ICC	PEÇA	
19	ESCADA EXTENSÃO EM FIBRA DE VIDRO 5,70 X 7,20m c/ corda p amarração	PEÇA	
20	ESCADA SINGELA	PEÇA	
21	FACÃO COM BAINHA	PEÇA	
22	FAROLETE PORTÁTIL	PEÇA	
23	FITA PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA rolo c/ 20m M 2	M	
24	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	PEÇA	
25	LANTERNA MANUAL GRANDE	PEÇA	
26	MACHADO COM CABO	PEÇA	
27	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA PARA BT C/ SACOLA DE LONA	PEÇA	
28	MARRETA 10 KG	PEÇA	
29	PÁ COM CABO	PEÇA	
30	PÉ-DE-CABRA PEÇA	PEÇA	
31	PLACA SINALIZAÇÃO	PEÇA	
32	ERROTE TIPO JAPONES	PEÇA	
33	VARA TELESCÓPICA TRIANGULAR C/ CABEÇOTE UNIVERSAL	PEÇA	
34	VOLT-AMPERÍMETRO PARA BT - TIPO ALICATE	PEÇA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

KIT PRIMEIROS SOCORROS (USO COLETIVO)			
Item	Material	Unidade	Quantidade
1	ÁLCOOL IODADO		
2	ATADURA DE CREPE		
3	BAN-AID		
4	COMPRESSA DE GASE		
5	CONTONETE		
6	ESPARADRAPO		
7	GARROTE		
8	IODO M		
9	PINÇA PONTA LONGA		
10	TESOURA PONTA LONGA		
11	ÁGUA OXIGENADA		

10. GARANTIA DOS MATERIAIS UTILIZADOS:

Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes neste edital e respeitar o modelo/tipo indicado na proposta da CONTRATADA.

Os materiais indicados na proposta da CONTRATADA poderão ser substituídos por materiais similares de qualidade igual ou superior desde que haja prévia autorização do Município.

Todos os serviços executados e materiais fornecidos pela CONTRATADA no sistema de Iluminação do município, deverão ter garantia de 12 (doze) meses contatos a partir da conclusão dos serviços e aplicação dos materiais.

11. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

Para instalações a serem realizadas na rede de fornecimento de energia elétrica de propriedade da ELEKTRO, a CONTRATADA deverá utilizar materiais adquiridos de fabricantes homologados pela ELEKTRO conforme o documento oficial sobre - Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública.

É responsabilidade das empresas licitantes se manterem atualizadas quanto às normas técnicas, padrões, especificações e relações de fornecedores homologados na ELEKTRO, já que os mesmos podem sofrer alterações sem aviso prévio.

- Luminária Fechada com Refrator em Vidro ou Policarbonato:

Aplicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 70W, 100W, 150 e 250wts:

As luminárias devem estar de acordo com a norma NBR IEC 60598-1/1999 - Luminárias, Parte 1: Requisitos gerais e ensaios e a norma ABNT NBR 15129/2004 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares.

- Braço de iluminação pública - Viela, Curto, Médio e Longo:

▪ Viela

Especificações:

- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 33,5mm e parede de 3,0mm em aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.
- Sapata em perfil "U", dimensões de 200 mm x 76 mm x 38 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.
- Comprimento mínimo em seu eixo de 614 mm;
- Projeção na horizontal, mínima de 550 mm e máxima de 650 mm;
- Projeção mínima na vertical de 350 mm.
- Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

▪ Curto

Especificações:

- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 33,5mm e parede de 3,0mm em aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.
- Sapata em perfil "U", dimensões de 260 mm x 76 mm x 38 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.
- Comprimento mínimo em seu eixo de 2525 mm;
- Projeção na horizontal, mínima de 1991 mm e máxima de 2091 mm;
- Projeção mínima na vertical de 1650 mm.
- Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

▪ Médio

Especificações:

- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 48,0mm e parede de 3,0mm em aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.
- Sapata em perfil "U", dimensões de 380 mm x 76 mm x 43 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.
- Comprimento mínimo em seu eixo de 2980 mm;
- Projeção na horizontal, mínima de 2369mm e máxima de 2469mm;
- Projeção mínima na vertical de 1740mm;
- Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

▪ Longo

Especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 48,0mm e parede de 3,0mm em aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.
- Sapata em perfil "U", dimensões de 380 mm x 76 mm x 43 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.
- Comprimento mínimo em seu eixo de 4481 mm;
- Projeção na horizontal, mínima de 3519 mm e máxima de 3619 mm;
- Projeção mínima na vertical de 2705 mm;
- Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

- Reatores externos para lâmpadas a vapor de sódio alta pressão:

Aplicação:

Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com potência de 70 watts, 100watts, 150watts, 250watts.

Características gerais:

Conforme norma NBR 13593 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão (para frequência de 60Hz - Lâmpadas a Vapor de Sódio de Alta Pressão. Conforme normas ABNT abaixo, onde aplicáveis.

NBR 13593 - Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão - Ensaios.

NBRIEC60662 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão.

NBR 6146 - Invólucros de equipamentos elétricos - Proteção.

NBR 11467 - Símbolos gráficos para uso em equipamentos.

-O reator deve ser para uso externo.

-O reator não deve vir com blocos de conexão para as ligações.

-Os condutores de ligação deverão ser de bitola 1.5mm² e comprimento mínimo de 300 mm.

-Os reatores devem ser providos de quatro condutores, obedecendo a convenção de cores para

Ligação:

REDE - vermelha

REDE (Comum) - preta

CONTATO LATERAL DO PORTA LÂMPADA (Comum) - preto

CONTATO CENTRAL DO PORTA LÂMPADA - branco

-O reator deve ser provido de invólucro próprio para uso ao tempo, devidamente selado de forma a não permitir a penetração de umidade e sem cavidades ou reentrâncias, que permitam o acúmulo de água em posição normal de uso.

-A solda da alça ao invólucro do reator, deve ser contínua e em todo o perímetro de contato.

-O capacitor deve ser do tipo auto-regenerativo e sob nenhuma hipótese pode ser do tipo impregnado com óleo ASKAREL.

-A saída dos condutores de ligação do reator, deve ser feita através de buchas isolantes de passagem.

-O formato da caixa do reator pode ser octogonal, quadrado ou circular.

-A tampa superior ou inferior, dependendo da localização do capacitor e ignitor (recomenda-se que fique situado na parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

inferior do reator), deve ser fixada ao invólucro de tal maneira a permitir acesso ao capacitor e ignitor.

-O capacitor e ignitor deverão ser instalados internamente ao invólucro, convenientemente fixados e ligados. Devem ser de fácil substituição, não podendo estar aderidos ao enchimento do reator.

-O esquema de interligação do reator e ignitor devem ser conforme a NBR 13593.

Características específicas:

-Fator de Potência: O fator de potência do reator não deve ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo.

-Corrente de Alimentação: A corrente de alimentação não deve diferir em mais ou menos 10% da corrente de alimentação indicada na plaqueta do fabricante, quando medida com tensão nominal.

-Perdas do Reator: A perda total no reator, garantida pelo fabricante, quando ensaiado conforme método de ensaio da NBR 13593.

-Elevação de Temperatura: Os reatores não devem exceder os limites de elevação de temperatura, quando ensaiados com tensão nominal, conforme método de ensaio da NBR13593.

-Resistência de Isolamento: A resistência do isolamento não deve ser inferior a 2 MΩ (dois Megaohms) quando ensaiado conforme método de ensaio da NBR 13593.

-Tensão Aplicada ao Dielétrico: Os reatores, quando submetidos a uma tensão senoidal de duas vezes a tensão nominal mais 2.000 V e ou no mínimo 2.500V, 60 Hz durante 1 minuto não devem apresentar centelhamento ou perfuração da isolação.

-Proteção Contra Chuva: Os reatores devem ter grau de proteção IP-33, conforme NBR 6146.

-Corrente de Curto - Circuito: Os reatores não devem exceder os limites de corrente estabelecidos na tensão de alimentação de 106% do valor nominal.

-Diagrama Trapezoidal: O reator deve obedecer ao diagrama trapezoidal constante na Norma NBRIEC

60662, para cada potência de lâmpada na faixa de 95% a 105% da tensão nominal. Com tensão nominal, a curva (potência da lâmpada x tensão da lâmpada) deve cruzar as linhas dos objetivos do projeto.

-Capacitor: O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C.

-Condutores de ligação: Os condutores de ligação devem suportar os pulsos de tensão/ corrente produzidos pelo ignitor para o acendimento da lâmpada, sem serem danificados. O conjunto dos condutores de ligação do reator deve suportar um esforço de duas vezes o peso do reator, sem que haja danos nos mesmos.

-Ignitor: O ignitor não deve fornecer pulsos após o acendimento da lâmpada.

-Os componentes eletrônicos do ignitor devem suportar uma temperatura 85°C.

-Alça de Fixação: Alça de fixação do reator deve suportar três vezes o peso do reator, sem apresentar deformação permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

1.5.7 - Relés Fotoelétricos e Fotoeletrônicos:

Características gerais:

Conforme NBR 5123 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação - Especificação e método de ensaio.

1.5.8 - Lâmpadas vapor de sódio a alta pressão tubular 70watts, 100watts, 150watts, 250watts e 400watts.

▪ Lâmpadas Vapor de Sódio de 70 watts:

Especificações:

-Tensão de utilização 220V;

-frequência 60hz;

-Soquete E-27;

-Alto fator de potência;

-Fluxo luminoso mínimo 6.600 lumens;

-Vida útil média 28.000 horas;

-Formato Tubular e/ou ovoide;

-Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições:

nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

▪ Lâmpadas Vapor de Sódio de 100 watts:

Especificações:

-Tensão de utilização 220V;

-Frequência 60hz;

-Soquete E-40

-Alto fator de potência;

-Fluxo luminoso mínimo 10.200 lumens;

-Vida útil média 28.000 horas;

-Formato Tubular e/ou ovoide;

-Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação,

potência e tipo;

▪ Lâmpadas Vapor de Sódio de 150 watts:

Especificações:

-Tensão de utilização 220V;

-frequência 60hz;

-Soquete E-40;

-Alto fator de potência;

-Fluxo luminoso mínimo 17.000 lumens;

-Vida útil média 32.000 horas;

-Formato Tubular e/ou ovoide;

-Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação,

potência e tipo;

▪ Lâmpadas Vapor de Sódio de 250 watts:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- Frequência 60hz;
- Soquete E-40;
- Alto fator de potência;
- Fluxo luminoso mínimo 31.100 lumens;
- Vida útil média 32.000 horas;
- Formato Tubular e/ou ovoide;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições:
nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

- Lâmpadas Vapor Sódio de 400 watts:

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- Frequência 60hz;
- Soquete E-40;
- Alto fator de potência;
- Fluxo luminoso mínimo 55.000 lumens;
- Vida útil média 32.000 horas;
- Formato Tubular e/ou ovoide;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições:
nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

- Lâmpadas Vapor Metálico de 150 watts:

Especificações:

- Alto índice de reprodução das cores
- Baixo consumo de energia
- Contato duplo
- Rosca E-27 e/ou E-40;
- Proteção UV;
- Cor da luz 4200 a 6000K
- Vida útil média 10.000 horas;
- Formato Tubular e/ou ovoide;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições:
nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

- Lâmpadas Vapor Metálico de 250 watts:

Especificações:

- Alto índice de reprodução das cores
- Baixo consumo de energia
- Contato duplo
- Rosca E-27 e/ou E-40;
- Proteção UV;
- Cor da luz 4200 a 6000K
- Vida útil média 10.000 horas;
- Formato Tubular e/ou ovoide;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

-Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições:

nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

▪ Lâmpadas Vapor Metálico de 400 watts:

Especificações:

- Alto índice de reprodução das cores

- Baixo consumo de energia

-Contato duplo

-Rosca E-27 e/ou E-40;

-Proteção UV;

-Cor da luz 4200 a 6000K

-Vida útil média 10.000 horas;

-Formato Tubular e/ou ovoide;

-Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições:

nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

12. EQUIPE ADMINISTRATIVA

Para as atividades de apoio (contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos), deverá ser prevista equipe composta por pelo menos 1 (um) profissional administrativo. Deverão ser previstas as instalações, veículos, mobiliário, equipamentos de informática e materiais de escritório para o adequado desenvolvimento de todas as atividades de apoio.

13. EQUIPE TÉCNICA

Em linha com as quantidades descritas neste Projeto Básico as atribuições mínimas da equipe técnica serão:

ELETRICISTA:

Atribuição:

▪ Fazer montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes, em Sistemas de IP;

▪ Fazer a instalação de redes elétricas em dutos para redes subterrâneas de IP;

▪ Fazer emendas em redes aéreas de IP;

▪ Fazer muflas para emendas em redes subterrâneas;

▪ Fazer a instalação e substituição de luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, relés, etc.;

▪ Fazer montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes, nos Sistemas de IP;

▪ Outros serviços determinados pelo encarregado.

AJUDANTE DE ELETRICISTA:

Atribuição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

- Auxiliar o eletricitista no posicionamento da escada;
- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- Abrir e aterrar valas;
- Efetuar serviços de capina, de remoção de detritos e outros;
- Auxiliar na implantação, retirada e substituição de postes, materiais e equipamentos de iluminação;
- Preparar argamassa;
- Preparar estacas, piquetes, etc.;
- Executar o rompimento de pavimentação;
- Retirar os detritos para a calçada e removê-los para veículos de transporte, cooperando na preservação da limpeza;
- das vias públicas;
- Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

MOTORISTA

Atribuição:

- Dirigir, devidamente habilitado conforme legislação, veículos tais como: automóveis, camionetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga;
- Operar equipamentos tais como: guindastes e caçambas elevatórias;
- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- Manter a viatura limpa;
- Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo;
- Outros serviços determinados pelo encarregado.

14. REGIME DE TRABALHO

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de segunda-feira a sexta, das 07hs às 23hs.

Os serviços administrativos deverão ser desenvolvidos de segundas-feiras às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, e sábados das 08h às 12h.

A CONTRATADA deverá dispor de um meio de comunicação por 24 horas, 7 dias por semana, para que a PREFEITURA, ou sua preposta, possa comunicar situações emergenciais.

15. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A empresa CONTRATADA deverá modernizar o parque de iluminação pública do município de Miracatu, adotando práticas que visam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

aumentar a qualidade do serviço e diminuir as despesas com energia, como por exemplo tecnologia LED.

16. ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO CADASTRO:

A CONTRATADA deverá manter continuamente o controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer espécie.

17. SISTEMA DE GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A CONTRATADA terá que dispor e implantar sistema computacional para gestão dos ativos, controle de estoques, recebimento de ocorrências e integração com a equipe de atendimento no departamento de obras da prefeitura municipal.

Para tanto, o sistema computacional tem que operar em plataforma web, compatível no mínimo com os navegadores de internet atualmente mais difundidos.

O sistema deverá estar acessível através de banner/link a partir do portal web da Prefeitura Municipal, para atendimento aos munícipes e aos responsáveis da municipalidade.

O sistema Web deverá conter as seguintes funcionalidades mínimas:

- Integração com banco de dados: Cadastro de todos os pontos de IP discriminado pelas suas características, como luminária, tipo e potência da lâmpada com coordenadas georeferenciadas. O sistema deve permitir a visualização dos ativos plotados no mapa e a atualização dos dados a cada intervenção, mantendo sempre o cadastro atualizado.

- Registro das Ocorrências: O sistema deverá armazenar todas as ocorrências recebidas dos munícipes em relação à iluminação pública, seja através do atendimento via telefone, site da prefeitura ou atendimento presencial.

- Geração de Protocolo de Atendimento: Sempre que uma ocorrência for registrada, o sistema deverá gerar um número de protocolo para acompanhamento do munícipe ao atendimento de sua ocorrência, através do site da prefeitura e site da empresa contratada.

- Emissão de Ordem de Serviço: A partir das ocorrências registradas, o sistema deve gerar Ordens de Serviço, detalhando os possíveis motivos do problema para despacho da equipe de campo.

- Registro de Serviço Realizado: Após o atendimento de uma determinada ocorrência, o serviço realizado deve ser cadastrado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

sistema, detalhando todos os equipamentos utilizados e a equipe responsável pelo atendimento.

- Gestão de Estoque: Tendo em vista os materiais utilizados pela equipe de manutenção no atendimento de uma determinada ocorrência, o sistema deve automaticamente dar baixa no estoque, garantindo uma gestão efetiva do mesmo. O sistema deve ainda emitir alertas para a compra de materiais com pouca reposição, atendendo sempre os prazos e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além de permitir o upload de novas compras de materiais.

- Filtros e Relatórios Gerenciais: O sistema deverá permitir filtros para facilitar a busca de informações, como equipe de campo, ocorrências realizadas por período entre outros. O sistema deverá ainda emitir relatórios gerenciais para acompanhamento e controle dos serviços realizados.

18. CIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A CONTRATADA deverá prestar anualmente assessoria técnica à Prefeitura quanto à definição dos valores a serem arrecadados dos munícipes no próximo exercício via faturas de energia elétrica e via Imposto Territorial Urbano - IPTU, para cobrir todas as despesas referentes à Iluminação Pública.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE estudo técnico-econômico para a definição dos valores a serem cobrados para o custeio da Iluminação Pública. O estudo deverá contemplar análise de viabilidade e conveniência de estabelecimento de valores diferenciados por classe e faixa de consumo, com utilização do conceito de tarifa social.

A CONTRATADA terá que dispor de sistema computacional para geração de valores em reais de CIP (Contribuição de Iluminação Pública). Este sistema deve ser capaz de calcular valores de CIP em cenários distintos com a finalidade de cobrir os custos referentes à operação e manutenção da iluminação pública.

Para tanto, o sistema computacional tem que disponibilizar contribuições socialmente aceitáveis, ou seja, deverá apresentar cenários com modicidade tributaria para todas as classes de consumo (Residencial, Comercial, Industrial, Rural, Entre outras).

O sistema deverá conter as seguintes funcionalidades mínimas:

- Cálculo de CIP Única: Deve-se calcular um único valor base de CIP para todas as classes e faixas de consumo, garantindo o pagamento de todas as despesas do município relacionadas a Iluminação Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

- Cálculo da CIP Social: devem-se calcular valores diferenciados respeitando o poder aquisitivo da classe e faixa de consumo, garantindo o pagamento de todas as despesas do município relacionadas a Iluminação Pública.

19. DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS:

A CONTRATADA deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverá ser emitido para o Município um Certificado de Destinação Final, relativo a cada remessa realizada.

20. RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e cumprimentos dos prazos previstos na contratação.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender de imediato às solicitações de Órgão de Fiscalização do Município.

21. OCORRÊNCIAS NÃO COBERTAS:

Não fazem parte da prestação de serviços descritos neste Projeto Básico, a substituição ou a recuperação de qualquer componente do sistema de iluminação pública que venha sofrer avarias decorrentes de catástrofes.

22. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS:

A CONTRATADA deverá disponibilizar para todos os munícipes o telefone de contato da ouvidoria da Prefeitura Municipal, a fim de disponibilizar um canal direto para possíveis reclamações e denúncias a cerca da iluminação pública.

23. FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal será responsável por fiscalizar todo o parque de iluminação pública, visando avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, podendo aplicar penalidades e até mesmo o cancelamento contratual, de acordo com as cláusulas descritas neste edital e seus anexos.

24. CONSCIENTIZAÇÃO E USO EFICIENTE DE ENERGIA.

A CONTRATADA deverá criar campanhas e outras ações de conscientização e uso eficiente de energia em todos os prédios públicos, incluindo escolas, hospitais e centros esportivos, visando o combate ao desperdício de energia elétrica.

25. GESTÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA

De acordo com da Cartilha da Iluminação Pública do Estado de São Paulo, recomenda-se também, a gestão das contas de iluminação pública e demais unidades pertencentes ao poder público municipal, no intuito de reduzir despesas com o consumo de energia elétrica, contribuindo para a saúde financeira do município.

Desta forma, a empresa CONTRATADA deverá dar todo suporte ao município de Miracatu, disponibilizando ao departamento de obras, sistema de gestão contendo as principais funcionalidades descritas abaixo:

- Operar em plataforma web para que possa ser utilizado por todas as unidades do poder público, além da gestão centralizada no departamento responsável;
- Relatório mensal das faturas de energia elétrica;
- Relatório de variação mensal dos valores de consumo e de valor monetário, com período mínimo de armazenamento de 36 meses.
- Avaliação, a partir das faturas mensais, da necessidade de adequações visando à redução de custos, incluindo o pagamento de reativo excedente e adequação de demandas contratadas para unidades atendidas em Média Tensão.
- Análise de enquadramento tarifário: Avaliar o melhor enquadramento de todos os prédios pertencentes ao poder público, no intuito de reduzir custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇO N° . 006/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

<u>DADOS DO LICITANTE</u>		
Denominação/Nome		
Endereço:		
<u>CEP:</u>	<u>Fone:</u>	<u>Fax:</u>
<u>e-mail</u>		<u>CNPJ:</u>

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante no certame.

Valor mensal: R\$.....

Valor por extenso: (.....)

Valor anual: R\$

Valor por extenso:R\$.....

1- O prazo de entrega dos materiais será de até ___ (____) dias corridos da data do recebimento da ordem de fornecimento, (não superior a 10 (dez) dias.

2- O prazo de validade de nossa proposta é _____ (mínimo 60 dias)dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

3 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento à LICITANTE será efetuado em até 10 (dez) dias após cada medição e apresentação da nota fiscal pela empresa contratada, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de MIRACATU.

4- A proposta deverá vir acompanhada da planilha de composição de valores unitários e totais, conforme Anexo II A, de acordo com o valor total apresentado pela licitante.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nos memoriais descritivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro que recaiam sobre a obra licitada, e constitui a única e completa remuneração pelos serviços.

_____ aos _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV **CRENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Referência: Licitação: Tomada de Preço n°. 006/2015

Pelo presente, designo o Sr. _____.
Portador do RG n°. _____ representante da
empresa _____ estando ele credenciado a responder junto
a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de
abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de
recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta
por nós apresentadas para fins de participação na licitação em
referência.

Cidade ____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Miracatu - Departamento de Obras e Infraestrutura

Comissão de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/15

Assunto: Apresentação da Empresa

Prezados Senhores,

A empresa

.....,
devidamente identificada abaixo, vem manifestar seu interesse em executar os serviços objeto da licitação em pauta, colocando-se a seu inteiro dispor para quaisquer informações e esclarecimentos que V. Sas. julgarem necessários

- 1) Razão social:
- 2) CNPJ/MF:
- 3) Inscrição Estadual/Municipal:
- 4) Endereço completo:
- 5) Telefone:
- 6) Fax-símile:
- 7) E-mail

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Miracatu - Departamento de Obras e
Infraestrutura

Comissão de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

Assunto: Inexistência de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

.....
..... (nome da empresa licitante), inscrita no
CNPJ/MF sob o n°, sediada
em (endereço
completo), declara sob as penas da lei que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na TOMADA DE
PREÇOS N°. 006/2015, PROCESSO N° 201/2015. ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL

À
Prefeitura Municipal de Miracatu - Departamento de Obras e
Infraestrutura

Comissão de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS N°.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.

Assunto: Termo de Aceitação Integral

DECLARAÇÃO

Declaramos, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2015, PROCESSO N°. 201/2015, promovida pela Prefeitura Municipal de Miracatu, a aceitação integral dos requisitos, termos e condições deste Edital.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - Departamento de Obras e Infraestrutura

Comissão de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS N°.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., por intermédio de seurepresentante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG.n°..... e inscrito(a) no CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que, também, não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO IX **MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO N.º XXXX/XXX
TOMADA DE PREÇO N.º XXXX/XXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACATU E A EMPRESA

_____.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede nesta cidade de MIRACATU, Estado de São Paulo, à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira 360 - Centro, neste ato representada pelo prefeito JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG: n.º., inscrito no CPF/MF sob o n.º., domiciliado nesta cidade, na Rua/Av....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Firma, portadora do CNPJ sob o n.º., com endereço na Rua/Av..... Cidade de, neste ato representada pelo seu(a) titular(qualificação)....., portador da cédula de Identidade RG: n.º., inscrito no CPF/MF sob o n.º., residente e domiciliado à Rua/Av....., Cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este e na melhor forma de direito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Constitui o objeto do referido contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, de acordo com o Anexo II - Termo de Referência do Edital.

Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos: a) Tomada de Preço n.º. ___/14 e seus Anexos; b) Proposta de ___ de ___ de 2014 apresentada pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

1.2- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico- Anexo II, do Edital e, que, juntamente com o Processo Licitatório nº. ____/15, da Tomada de Preço nº. ____/15 e juntamente com a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste Contrato e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE.

2.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a contratada pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.

2.3 - A CONTRATADA deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização desta Prefeitura, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

2.3.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato;

2.3.2- Nome, formação, nº. do registro na no CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

2.3.3.- Informações sobre a conta corrente a ser depositado os pagamentos, contendo o nº, da conta corrente, banco e agência bancária;

2.4- A Comissão de Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a ordem de serviço;

2.5- Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

CLÁUSULATERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1-O presente Contrato terá vigência a partir da data da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de MIRACATU e vigorará, de acordo com a Proposta apresentada, pelo prazo de(.....) meses, podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por termo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

4.1-O preço total contratado para realização do objeto contratual é de R\$(.....) e valor mensal de R\$.....(.....).

4.2 - Os serviços serão pagos mensalmente através de emissão de nota fiscal da contratada, em até 10 (dez) dias após cada medição e apresentação da nota fiscal pela empresa contratada, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de MIRACATU

4.2.1-Dos pagamentos serão deduzidos os impostos devidos, conforme legislação em vigor;

4.3-As faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida, a juízo da CONTRATANTE.

4.4-A devolução de qualquer fatura relativa a medição que não seja aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

4.5- Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os valores de eventuais multas ou débitos daquela para com a CONTRATANTE.

4.6- Fica expressamente estabelecido que a CONTRATANTE em hipótese alguma, oporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio emitidas pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE.

4.7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

4.7.1- Caso haja renovação contratual, o novo valor deverá ser atualizado com base na variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo.

4.8 - Será considerado que o preço apresentado irá remunerar todas as atividades vinculadas à administração do serviço de iluminação pública, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações, fornecimento de informações para atualização contínua do cadastro dos pontos de iluminação pública e manutenção do Sistema de Gestão da Iluminação Pública.

4.9 - O preço ofertado deverá incluir todas as despesas com mão de obra (contratação, salários, contribuições, transporte, uniforme, equipamentos de segurança, assistência médica, seguros sempre que aplicáveis e demais custos associados a lei trabalhista vigente).

4.10 - O valor também contempla a aquisição, gestão e estocagem de todos os materiais, sistemas, equipamentos e ferramentas necessárias para os serviços de iluminação pública.

CLÁUSULA QUINTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX - Executivo

XXXX - Encargos Gerais do Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - Iluminação Pública

XXXXXXXXXXXX - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (XXXX)

XXXXXXXXXXXX0 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (XXXX)

Fonte de Recurso: (XXXXXXXX)

CLÁUSULA SEXTA -DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1-São direitos da Contratante:

I - acompanhar a realização dos serviços;

II - solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

III - poderá haver suspensão, por parte da Contratante, dos serviços ora licitados, bem como a dos respectivos pagamentos, onde a notificação da suspensão será de pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULASÉTIMA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

7.2) Indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços, que verificará "in loco" os percentuais de serviços executados na obra.

7.3) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada;

7.4) Fornecimento de demais elementos e especificações técnicas que porventura venham a ser necessárias no transcorrer dos serviços, visando propiciar a execução dos serviços dentro da boa técnica.

7.5) Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

7.6) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

7.7)- fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

8.1) Fornecer mão-de-obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a sua execução.

8.1.1- executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, cumprindo com todas as exigências legais, tais como de segurança, ambiental, trabalhista, tributário-fiscal etc, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

8.1.2- prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

8.1.3 - aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

8.1.4- Assume a Contratada, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 006/2015, Tomada de Preço n.º 006/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

8.2) Os serviços a serem realizados e os equipamentos, materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.2.1- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

8.2.2- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.2.3- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

8.3) Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito ao Departamento de Engenharia, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura da O.S., sendo que a comunicação ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, administrativa ou judicialmente.

8.4) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.5) Conduzir os serviços em estrita observância das normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.6) Manter no local de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da CONTRATANTE, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.7) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

8.8) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a CONTRATANTE ou terceiros.

8.9) Comunicar à Seção de Engenharia da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10) Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

- 8.11)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 8.12)** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 8.13)** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação.
- 8.14)** Prover todos os funcionários envolvidos com a obra, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista;
- 8.15)** Fornecimento de condução, refeição e demais despesas necessárias a seus empregados e funcionários;
- 8.16)** Obedecer e fazer obedecer os padrões, normas, regulamentos e instruções da **CONTRATANTE** quanto ao projeto e sua execução;
- 8.17)** Facilitar os serviços de fiscalização da **CONTRATANTE** e atacar prontamente às suas exigências e determinações;
- 8.18)** Remover ao final da obra todo material imprestável e eventuais sobras de materiais;
- 8.19)** Arcar com as despesas provenientes de serviços mal executados, com a reposição de material e equipamentos;
- 8.20)** Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;
- 8.21)** Confeccionar e manter na obra, em local visível, placa com os dados da mesma, de acordo com modelo fornecido pela **CONTRANTE**;
- 8.22)** Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados pôr sua culpa, com a reposição de materiais utilizados;
- 8.23)** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 8.24-** Manter à testa dos serviços, preposto que o representará e acompanhará toda a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

9.1- O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.3 deste contrato.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial da obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

II- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

9.4) Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a **CONTRATADA** da aplicação por parte da **CONTRATANTE** das demais sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1)- Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, através da Comissão de Fiscalização, designada pelo Prefeito Municipal, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços ora contratados.

10.2) As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.1.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO SUPORTE LEGAL

12.1- O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

13.1)-Os materiais utilizados na execução dos serviços serão de primeira qualidade e estarão à disposição da fiscalização no canteiro de obras.

13.2)-Todos os equipamentos necessários, ferramentas e veículos, de acordo com o projeto básico, estarão vinculados à obra até o término deste contrato.

13.3)-Os materiais, equipamentos e veículos eventualmente utilizados na execução da obra, poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor (a) Prefeito (a) Municipal, que farão relatório completo sobre os referidos equipamentos.

13.4) - Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

13.4.1)- Normas de Segurança em Edificações, da entidade profissional competente.

13.4.2)- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

13.4.3)- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

13.4.4)- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades

governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RECISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

14.1- Constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, podendo ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial nos termos da legislação;

14.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 -A **CONTRATADA** reconhece como direito da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as conseqüências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

15.1- O presente Contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação - Tomada de Preço nº....., Processo nº., que passam a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais e administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

19.1- As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Itanhaém, Vara Distrital de MIRACATU com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

19.2- E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

MIRACATU,

Testemunhas:

Pelo contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7003

Email - cotacao@miracatu.sp.gov.br

1-.....

Nome: **PREFEITO MUNICIPAL**

RG:

Pela contratada:

2- Nome: _____

Pelo seu representante